

RESPOSTA AO RECURSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATIVIDADES NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA NA UNIDADE OPERACIONAL SESC SANTARÉM.

Recurso da recorrente: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

A empresa BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra decisão da CPL em classificar a empresa CENTURY COMERCIAL LTDA durante a sessão da licitação, respeitado o prazo fixado no regulamento Nº 1.252 de 2012, art. 22 e at. 41.

Do Pedido da Empresa:

A empresa recorrente, em síntese, solicita que o Sesc modifique a decisão de classificação da empresa BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, alegando o seguinte:

Dos argumentos da empresa:

[...] Recurso conta a empresa LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 43.235.370/0001-10, em oposição à decisão do senhor pregoeiro, que classificou proposta que não atende às especificações editalícias, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidos. A vencedora do Item 03 – Esteira Ergométrica ofertou o seguinte equipamento: Marca: DREAM Fabricante: DREAM Modelo / Versão: BLACK EDITION 2.1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EQUIPAMENTO - ESTEIRA ERGOMÉTRICA - ESTEIRA ELETRÔNICA COM COMANDOS FÁCEIS QUE PERMITEM UMA CORRIDA CONFORTÁVEL DE FORMA SIMPLES E EFICIENTE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; DOBRÁVEL; DISPLAY: LED COM 3 JANELAS; INFORMAÇÕES DE TREINO: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, FREQUÊNCIA CARDÍACA, PASSOS, RESULTADOS DE IMC; 4 PROGRAMAS DE TREINAMENTO: META DE CALIBRAÇÃO, PERDA DE PESO, TONER PARA PERNAS, 10 MIL PASSOS; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; RODAS DE TRANSPORTE; PORTA GARRAFA/OBJETOS NO PAINEL; MODO ECONOMIA DE ENERGIA; ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO; TESTE DE IMC; - VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP; - MOTOR: 1.75 HP 2.25 HP POTÊNCIA DE PICO; - VELOCIDADE: 0.8 - 15 KM/H; - SISTEMA DE AMORTECIMENTO: IDEALZONE; - DIMENSÕES: 186X70X132 CM (CXLXA); - ÁREA DE CORRIDA: 135X42 CM (CXL); - CAPACIDADE DE USO: 115 KG; - PESO DO PRODUTO: 55 KG; - ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 V GARANTIA: 24 MESES NAS PEÇAS SUBMETIDAS A ESFORÇO ESTRUTURAL EM MADEIRA E METAL. 6 MESES EM FERRAGENS, MOLAS E PEÇAS PLÁSTICAS. 3 MESES PARA CORDAS, ESTOFADOS, ESPUMAS E BORRACHAS. SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO. COR: PRETA - FRETE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR. Diante das informações, após análise da proposta enviada pela empresa LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA percebe-se que a empresa ganhadora apenas copiou e colou a descrição do equipamento do termo de referência em sua proposta, sem observar as verdadeiras descrições dos equipamentos, segue link do equipamento em um site de venda para conhecimento das verdadeiras descrições do equipamento: <https://www.dream.com.br/esteira-eletronica-dream-black-edition-2-1-bivolt/p> Destaca-se: Esta sendo solicitada no Termo de Referência que o equipamento oferecido tenha: MOTOR: 1.75

HP2.25 HP POTÊNCIA DE PICO; VELOCIDADE: 0.8 - 15 KM/H e ÁREA DE CORRIDA: 135X42 CM (CXL)A Esteira da Marca Dream, Modelo BLACK EDITION 2.1 que está sendo oferecido pela vencedora do item possui Motor -2.1 hp, Velocidade – 1 a 13km/h. e Área de Caminhada - 109x 40cm., tal informação pode ser observado no link enviado a cima, o modelo ofertado não atende as especificações solicitadas no termo de referência, oferecendo um equipamento inferior ao descrito em edital. Porém, estranhamente a LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi declarada vencedora, mesmo ofertando produto diverso do solicitado no Termo de Referência. Assim, visando o interesse público e a isonomia no procedimento licitatório, requer-se que seja desclassificada a proposta do LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, por apresentar produto com características diversas das solicitadas no edital. Portanto, por todo o exposto, a desclassificação do LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, declarado vencedor para o item 03 o meio mais adequado para garantir a isonomia no processo licitatório, assim como assegurar o princípio da vinculação ao edital e, acima de tudo, o interesse público. DOS PEDIDOS Ante o exposto requer:1) Seja o presente recurso conhecido, pois presentes os pressupostos e, após a análise dos fundamentos nele aduzidos, seja dado provimento ao mesmo, com o fim de desclassificar a empresa LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, por apresentar proposta com características divergentes ao Termo de Referência;2) Abertura de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, em face de ato inidôneo praticado pela LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ao oferecer produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, induzindo a Administração a adquirir objeto divergente do solicitado;3) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer, desde já, vistas do processo licitatório com o fim de efetuar cópias do mesmo, a fim de buscar a via judicial para fazer sanar a irregularidade.[...]

Resposta ao recurso:

O recurso promovido pelo licitante BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, no qual alega que a empresa LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 43.235.370/0001-10, em oposição à decisão do senhor pregoeiro, que classificou proposta que não atende às especificações editalícias, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidos. A vencedora do Item 03 – Esteira Ergométrica [...]

[...]Diante das informações, após análise da proposta enviada pela empresa LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA percebesse que a empresa ganhadora apenas copiou e colou a descrição do equipamento do termo de referência em sua proposta, sem observar as verdadeiras descrições do equipamentos, segue link do equipamento em um site de venda para conhecimento das verdadeiras descrições do equipamento:<https://www.dream.com.br/esteira-eletronica-dream-black-edition-2-1-bivolt/p> Destaca-se: Esta sendo solicitada no Termo de Referência que o equipamento oferecido tenha: MOTOR: 1.75 HP2.25 HP POTÊNCIA DE PICO; VELOCIDADE: 0.8 - 15 KM/H e ÁREA DE CORRIDA: 135X42 CM (CXL)A Esteira da Marca Dream, Modelo BLACK EDITION 2.1 que está sendo oferecido pela vencedora do item possui Motor -2.1 hp, Velocidade – 1 a 13km/h. e Área de Caminhada - 109x 40cm., tal informação pode ser observado no link enviado a cima, o modelo ofertado não atende as especificações solicitadas no termo de referência, oferecendo um equipamento inferior ao descrito em edital. Porém, estranhamente a LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi declarada vencedora, mesmo ofertando produto diverso do solicitado no Termo de Referência. Assim, visando o interesse público e a isonomia no procedimento licitatório, requer-se que seja desclassificada a proposta do LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, por apresentar produto com características diversas das solicitadas no edital. Portanto, por todo o exposto, a desclassificação do LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, declarado vencedor para o item 03 o meio mais adequado para garantir a isonomia no processo licitatório, assim como assegurar o princípio da vinculação ao edital e, acima de tudo, o interesse público. DOS PEDIDOS Ante o exposto requer:

1) Seja o presente recurso conhecido, pois presentes os pressupostos e, após a análise dos fundamentos nele aduzidos, seja dado provimento ao mesmo, com o fim de desclassificar a empresa LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, por apresentar proposta com características divergentes ao Termo de Referência; 2) Abertura de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, em face de ato inidôneo praticado pela LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ao oferecer produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, induzindo a Administração a adquirir objeto divergente do solicitado; 3) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer, desde já, vistas do processo licitatório com o fim de efetuar cópias do mesmo, a fim de buscar a via judicial para fazer sanar a irregularidade.[...]

Observando que a área técnica tendo se manifestado pela revisão da aprovação da proposta ajustada apresentada pela empresa licitante pela LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e, reconsiderando que não houve cumprimento das descrições exigidas no edital, como apresentado no quadro abaixo:

Especificações do termo de referência - Edital (Pregão Eletrônico Sesc Pará Nº 23/0128).	Especificações Técnicas da Esteira Ergométrica - MARCA DREAM, MODELO BLACK EDITION 2.1
ÁREA DE CORRIDA: 135X42 CM (CXL)	ÁREA DE CAMINHADA: 109X40 CM
DIMENSÕES: 186X70X132 CM (CXLXA)	TAMANHO DO PRODUTO: CLA 152X73,5X125,5
MOTOR: 1.75 HP 2.25 HP POTÊNCIA DE PICO	MOTOR: 2.1 HP
PESO DO PRODUTO: 55 KG	PESO DO PRODUTO: 33,8 KG
VELOCIDADE: 0.8 - 15 KM/H	VELOCIDADE: 1 - 13 KM/H

É patente que, o Setor 'S' não é regulado pela Lei de Licitações, seja pela Lei 8.666/93, seja pela Lei 10.520/02 e suas correlatas, contudo, não se pode olvidar que a despeito dessa não submissão aos rigores das leis de licitações, devem respeitar a principiologia que rege a atuação da Administração Pública em seus processos de contratação, de forma que cabe às próprias entidades do Sistema 'S' aprovar seus regulamentos (Decisões nºs 907/1997 e 461/1998, ambas do Plenário do TCU).

Após verificação com análise do aspecto sobre a peça recursante interposta, a Comissão Permanente de Licitação já tendo declarado como exposto acima ao pleito impetrado pela empresa BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, pelos motivos expostos neste parecer, prezando o princípio da isonomia e eficiência ao Sesc/PA, assegurando o objetivo finalístico do processo, que diante das razões apresentadas, proclamamos o respectivo provimento.

Ato contínuo, estaremos procedendo efetiva retomada do certame justamente na fase de julgamento das propostas e, conseqüentemente, com a desclassificação da oferta do item 3 pela empresa licitante LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Belém-PA, 25 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação